



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS



Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1696

Ano XI

www.assis.sp.gov.br

Assis, segunda-feira, 22 de outubro de 2012

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.190, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Define critérios adicionais de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha vida – PMCMV, no Município de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência social dos termos deste Decreto, em especial, dos critérios a serem adotados pelo Município para fins de seleção dos candidatos,

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios adicionais adotados pelo Município de Assis, para fins de pontuação no processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, são os seguintes:

- I – Pessoas residentes na cidade de Assis a mais de 10 (dez) anos;
- II – Beneficiários de Programa Federal e Estadual;
- III – Famílias com 3 (três) ou mais pessoas na casa.

Parágrafo Único - Para todos os demais fins, serão aplicados os critérios e normas estabelecidas pela Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, editada pelo Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de setembro de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 20 de Setembro de 2012

### DECRETO Nº 6.198, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município no dia 1 de Novembro de 2012.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Assis no dia 1 de Novembro de 2012, excetuando-se nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Outubro de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de Outubro de 2012.

### DECRETO Nº 6.199, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o uso de um imóvel pertencente ao Município para servidão de passagem à empresa Mário Fioroto Júnior e Fernando Monney Fiorotto.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de um imóvel, com um total de 2.053,67m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) pertencente ao Município, localizado no prolongamento da Estrada Municipal ASS 373, para servidão de passagem de galeria de águas pluviais pela empresa Mário Fiorotto Júnior e Fernando Monney Fiorotto, assim descrito:

DESCRIÇÃO:

FINALIDADE: Passagem de Galeria de Águas Pluviais  
ÁREA: 2.053,67m<sup>2</sup>  
LOCAL: Prolongamento da Estrada Municipal ASS 373 – Assis/SP  
PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Estrada Municipal ASS 373, deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 4,11 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 6,74 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita, numa distância de 84,78 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 40,39 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita, numa distância de 44,14 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 28,87 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 56,40 metros, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 50,01 metros, até encontrar o ponto "I"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 50,03 metros, até encontrar o ponto "J"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 50,11 metros, até encontrar o ponto "K"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 50,10 metros, até encontrar o ponto "L"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 36,84 metros, até encontrar o ponto "M"; deste , deflete à esquerda, numa distância de 18,87 metros, até encontrar o ponto "N"; deste ponto, deflete, à direita e segue pela margem do Córrego do Matão, numa distância de 4,50 metros, até encontrar o ponto "O"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 18,97 metros, até encontrar o ponto "P"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 36,83 metros, até encontrar o ponto "Q"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 49,86 metros, até encontrar o ponto "R"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 49,84 metros, até encontrar o ponto "S"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 49,95 metros, até encontrar o ponto "T"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 49,98 metros, até encontrar o ponto "U"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 56,68 metros, até encontrar o ponto "V"; deste ponto, deflete à direita, numa distância de 29,66 metros, até encontrar o ponto "W"; deste ponto deflete à direita, numa distância de 44,33 metros, até encontrar o ponto "X"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 39,53 metros, até

encontrar o ponto "Y"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 78,78 metros, até encontrar o ponto "Z"; deste ponto, deflete à esquerda, numa distância de 2,50 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.053,67 m², de acordo com o desenho 6.129.

Art. 2º - A área descrita no caput encontra-se destacada no desenho nº. 6.129, memorial descritivo e avaliação que fazem parte integrante deste Decreto, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Outubro de 2012.

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de Outubro de 2012.

#### COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Saúde toma público, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao 2º quadrimestre de 2012. A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio nº 1001, com início às 9 horas do dia 25 de outubro de 2012 (quinta-feira). Todos os usuários do SUS estão convidados

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de outubro de 2012.

Carlos Sérgio Dias Paão  
Secretário Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL DE  
**ASSIS**

Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814-900 • Tel. (18) 3302-3300

#### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE  
**ASSIS**

Diagramação, Impressão e Distribuição:  
J. Marquezini e Filhos LTDA.  
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Secretário de Governo e Administração  
Márcio Aurélio de Oliveira

**Diga não  
as DROGAS**



**COLABORE COM A POLÍCIA  
DENUNCIE**